

preitadas de Obras Públicas para os ACES e Respetivos Procedimentos Pré-Contratuais”;

2.2 — Tomar as decisões de contratar e de escolha do procedimento em relação às aquisições e empreitadas referidas no número anterior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos respetivamente, nos procedimentos de aquisição de bens móveis e serviços e formação de contratos de empreitada de obras públicas, até ao limite dos montantes delegados para autorização de despesas, praticando os atos subsequentes, incluindo as decisões de qualificação e ou de adjudicação nesses procedimentos, obedecendo aos termos do Código dos Contratos Públicos e ao Quadro de Referência para Realização de Despesas em Aquisição de Bens e Serviços e Empreitadas de Obras Públicas para os ACES e Respetivos Procedimentos Pré-Contratuais”, e dando conhecimento imediato dessa adjudicação aos serviços centrais da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.;

2.3 — Outorgar contratos de aquisição de bens móveis, prestação de serviços e de empreitada de obras públicas na sequência dos procedimentos de formação de contratos previstos no Código dos Contratos Públicos, remetendo-os à Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.;

2.4 — Acompanhar a execução de todos os contratos de fornecimento de água, eletricidade, comunicações, climatização, elevadores e outros que se verifiquem necessários ao bom funcionamento das unidades de saúde do ACES;

2.5 — Autorizar a aquisição de fardamento, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração;

2.6 — Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental, entre outros, interno e externo, pelas entidades legalmente competentes;

2.7 — Praticar todos os atos subsequentes às autorizações de despesa, e movimentar todas as contas, quer a débito, quer a crédito, incluindo assinatura de cheques, em conjunto com o Presidente do Conselho Clínico ou com o Responsável da Unidade de Apoio à Gestão, bem assim como as ordens de pagamento e transferências necessárias à execução das decisões proferidas nos processos, elencados no “Quadro de Referência das Despesas a Pagar pelos ACES”;

2.8 — Autorizar a atualização de contratos de seguros e de arrendamento sempre que resulte de imposição legal;

2.9 — Autorizar a alienação de bens móveis e o abate dos mesmos nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro, a comunicar posteriormente ao DGAG;

2.10 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional nos termos da lei, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custos, antecipadas ou não;

2.11 — Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos conjugados dos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, desde que devidamente fundamentada;

2.12 — Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afetos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros até ao limite de €20 000;

2.13 — Autorizar a reposição em prestações prevista no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

2.14 — Aprovar o regulamento de fundos de maneo do ACES e autorizar a constituição destes;

2.15 — Autorizar o pagamento do subsídio de lavagem de viaturas;

2.16 — Autorizar reembolsos a utentes e participações advenientes de despachos ministeriais.

3 — No domínio de outras competências:

3.1 — Autenticar os livros de reclamações dos serviços de atendimento ao público, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de outubro;

3.2 — Outorgar protocolos visando a realização de estágios profissionais ou académicos no ACES, desde que a entidade beneficiária disponha de protocolo-base celebrado nesta área com a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. e que da celebração do protocolo com o ACES não decorram encargos financeiros;

3.3 — Outorgar acordos ocupacionais previamente autorizados pelo Conselho Diretivo;

3.4 — Autorizar a condução de viaturas oficiais aos trabalhadores, sendo esta autorização conferida caso a caso mediante adequada fundamentação, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17/11 e de acordo com as regras definidas no Regulamento Interno de Uso de Veículos devidamente aprovado pelo Conselho Diretivo desta ARS, em 20 de maio de 2012.

4 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 5 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e em conformidade com o disposto nos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, IP, delega ainda nos diretores executivos dos agrupamentos de centros de saúde (ACES) integrados na Administração Regional de Saúde do Norte,

IP, criados pela Portaria n.º 273/2009, de 18 de março, a competência para presidir à secção autónoma do Conselho Coordenador de Avaliação do respetivo ACES.

4.1 — A presente delegação de competência não é passível de sub-delegação.

A presente deliberação produz efeitos à data do início da produção de efeitos de cada um dos Despachos que designou cada um dos atuais Diretores Executivos.

24/09/2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

206409914

Despacho n.º 12877/2012

Por despacho da Delegada de Saúde Regional do Norte, Dra. Maria Neto de Miranda Araújo, datado de 4 de julho de 2012 e ao abrigo do ponto 2, do artigo n.º 2, do Decreto -Lei n.º 202/96, de 23 de outubro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 291/09, de 12 de outubro, é publicada a alteração à composição da 5.ª Junta Médica de Avaliação do Grau de Incapacidade de deficientes civis da área geográfica correspondente à Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., de acordo com o abaixo discriminado.

A Junta Médica n.º 5 funciona no Largo do Mosteiro, n.º 100, 4485-687 Vairão, Vila do Conde, para atender os utentes dos concelhos da Póvoa de Varzim e de Vila do Conde, sendo integrada pelos seguintes elementos:

Junta Médica n.º 5

Presidente: Dr. Rui Jorge de Oliveira Fernandes Costa, Assistente Graduado Sênior da Carreira Médica de Saúde Pública

Vogais efetivos:

Dra. Alice João Ramires dos Reis Maia, Assistente Graduada Sênior da Carreira Médica de Saúde Pública;

Dra. Ana Paula Ferreira da Cruz Rocha Pinto, Assistente Graduada da Carreira Médica de Saúde Pública.

Vogais suplentes:

Dra. Ana Isabel Teixeira Cardoso Dias, Assistente Graduada da Carreira Médica de Saúde Pública;

Dr. António Manuel Monteiro Correia de Oliveira, Assistente Graduado da Carreira Médica de Saúde Pública.

Este despacho produz efeitos a partir de 9 de julho de 2012.

21 de setembro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

206409841

Despacho n.º 12878/2012

Por despacho da Delegada de Saúde Regional do Norte, Dra. Maria Neto de Miranda Araújo, datado de 1 de junho de 2012 e ao abrigo do ponto 2, do artigo n.º 2, do Decreto -Lei n.º 202/96, de 23 de outubro, com a redação introduzida pelo Decreto -Lei n.º 291/09, de 12 de outubro, é publicada a alteração à composição da 19.ª Junta Médica de Avaliação do Grau de Incapacidade de deficientes civis da área geográfica correspondente à Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., de acordo com o abaixo discriminado.

A Junta Médica n.º 19 funciona na Rua Prof. Egas Moniz, 7, 4524 -909 Santa Maria da Feira, para atender os utentes dos concelhos de Santa Maria da Feira, Arouca, Oliveira de Azeméis, Vale de Cambra e S. João da Madeira, sendo integrada pelos seguintes elementos:

Junta Médica n.º 19

Presidente: Dr. José Manuel da Costa Gomes de Pinho, Assistente Graduado Sênior da Carreira Médica de Saúde Pública

Vogais efetivos:

Dra. Ana Carolina Alheira Ribeirinho Baptista de Oliveira, Assistente Graduada da Carreira Médica de Saúde Pública

Dra. Ana Paula Casais da Silva Gonçalves, Assistente Graduada Sênior da Carreira Médica de Saúde Pública

Vogais suplentes:

Dra. Helena Maria Amorim Costa Couto, Assistente Graduada da Carreira Médica de Saúde Pública